



EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIFICADO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores Condôminos e Incorporadora,

O Síndico do Condomínio Reserva do Longá, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 24, inciso VIII, o Artigo 29 e o Artigo 33, incisos I e II da Convenção de Condomínio Aprovada, convoca todos os coproprietários e a Incorporadora Reserva do Longá Camping Ltda. para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia **01 de agosto de 2026 (sábado)**, nas dependências do Condomínio, obedecendo aos seguintes horários e quóruns de instalação:

- **Em 1ª Convocação: Às 16h00min**, com a presença da maioria absoluta dos votos dos condôminos.
- **Em 2ª e última Convocação: Às 16h30min**, com qualquer número de condôminos presentes (conforme Artigo 35 da Convenção).

A referida Assembleia Geral deliberará sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. **Apresentação, discussão e votação do Parecer do Conselho Fiscal** relativo às Prestações de Contas do período transcorrido desta Gestão;
2. **Deliberação e aprovação da Previsão Orçamentária** para o próximo exercício e fixação da Taxa Condominial Definitiva (Artigo 9º, § 1º);
3. **Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Condomínio** (cuja deliberação restou pendente desde a instalação);
4. **Apresentação e homologação da Proposta de Encontro de Contas e Acordo Amigável com a Incorporadora** referente às taxas condominiais de lotes em estoque e despesas antecipadas realizadas pela Incorporadora;
5. **Apresentação, pela Incorporadora, do Cronograma Técnico e fixação de prazo definitivo para a conclusão e restituição das obras de lazer da 1ª Etapa** (portaria, campo, quadra, parquinho e lago) impactadas pelas intervenções de expansão da 2ª Etapa.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AOS CONDÔMINOS:

Conforme determina o Artigo 7º, alínea 'b', e o Artigo 40 da Convenção, para exercer o direito de discussão, voto e proposição, o condômino deverá estar rigorosamente quite com suas obrigações financeiras perante o condomínio até a data da assembleia.

Os condôminos impossibilitados de comparecer poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, cujos instrumentos de mandatos devem preencher as formalidades legais (firma reconhecida em cartório), conforme exigido pelo Artigo 38 da Convenção.

Teresina - PI, 06 de julho de 2026.

Condomínio Reserva do Longá
Oséas Costa Oliveira
Síndico